

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 20/06/2025

c) Data Homologação :17/06/2025

d) Objeto Homologado :AQUISIÇÃO DE QUADROS DE CUNHO INFORMATIVO, FUNCIONAL E DECORATIVO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:KRIARTES FABRICAÇÃO DE ADESIVOS LTDA ME.

CNPJ/CPF:04.593.835/0001-53.

ITENS: 01 e 02.

Valor Total Homologado: R\$ 10.398,00(dez mil e trezentos e noventa e oito reais).

Cacoal/RO, 17 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente o art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:103/2025

b) Licitação n.º:53/2025

c) Modalidade:PregãoEletrônico

d) Data Homologação:18/06/2025

e) Objeto Homologado:REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE, FORRO TIPO LYCRA, KIT PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA AAGROINDÚSTRIA E ARTESANATO.

f) Fornecedor e lote declarado Vencedor:

Fornecedor: IELE SARAIVA COSTA FROTA.

CNPJ/CPF: 07.790.409/0001-06.

LOTE: 01.

VALOR TOTAL HOMOLOGADOR\$ 444.989,64 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cacoal/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

PREFEITO Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI N.º 5.590/PMC/2025

REVOGA AS LEIS N.º 3.600/PMC/2016, 3.601/PMC/2016, N.º 3.602/PMC/2016, 3.603/PMC/2016, 3.604/2016 E 3.605/PMC/2016 COM BASE NA LEI 3.538/PMC/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se as Leis Municipais nº 3.600/PMC/2016, 3.601/PMC/2016, 3.602/PMC/2016, 3.603/PMC/2016, 3.604/PMC/2016 e 3.605/PMC/2016 com base no Art. 10, inc. II, por força do disposto no art. 5º, inc. II e parágrafo único do art. 13, da lei 3.538/PMC/2015.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a AFETAÇÃO dos lotes instituídos e localizados no loteamento Greenville, no município de Cacoal, veiculados pelos seguintes parágrafos:

I - Lote nº 87, com área de 1.000,44m² (um mil metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.046, vinculado à Lei n.º 3.600/PMC/2016;

II - Lote nº 124, com área de 954,90m² (novecentos e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.914, anteriormente denominada matrícula n.º 36.048, vinculado à Lei n.º 3.601/PMC/2016;

III - Lote nº 94, com área de 3.028,43m² (três mil e vinte e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.913, anteriormente denominada matrícula n.º 36.873, vinculado à Lei n.º 3.602/PMC/16;

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 20/06/2025

IV - Lote n.º 326, com área de 2.986,15m² (dois mil novecentos e oitenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.915, anteriormente numerada pela matrícula n.º 36.778, vinculado à Lei n.º 3.603/PMC/16;

V - Lote n.º 102, com área de 952,59m² (novecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.047, vinculado à Lei n.º 3.604/PMC/16;

VI - Lote n.º 264, com área de 3.094,24m² (três mil e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.776, vinculado à Lei n.º 3.605/PMC/16.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da afetação e retificação dos lotes objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 6.486 Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.º:163/2025

b) Licitação Nr.º:05/2025

c) Modalidade: Concorrência Pública

d) Data :18/06/2025.

e) Objeto :CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORÁ NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO,

COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO N.º 212/PGE-2020 E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e item declarado vencedor:

Fornecedor: JRP ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF: 14.878.898/0001-00.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 5.814.480,22 (cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).

Cacoal/RO, 18 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

DECRETO N. 10.456/PMC/2025

ALTERA O DECRETO N.º 7.432/PMC/2019 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-COMDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando n.º 19/2025-PROCON/2025 anexo ao Processo Eletrônico n.º 7065/2025.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto n.º 7.432/PMC/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - COMDECON, criado pela Lei Municipal n.º 4.165/PMC/2018, fica composto na forma abaixo, com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – PROCON – CACOAL/RO:

Presidente: Taizy Santos de Lima Araújo